



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 28/6/2019, DODF nº 126, de 8/7/2019, p. 5.](#)

PARECER Nº 142/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00112726/2019-14

Interessado: **Grazziela de Siqueira de Oliveira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Grazziela de Siqueira de Oliveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.237 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Grazziela de Siqueira de Oliveira, no ano 2011, no(a) King George Secondary School, em Vancouver, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de junho de 2019.

**ANDRÉ LÚCIO BENTO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 25 / 6 / 2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**